



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 07 de Março de 2025

Ano III | Edição nº 666

Página 1 de 5

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Aviso de Contratação Direta	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Portaria nº 9840/2025	4
Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais	5
Retificação do Edital de Notificação de Limpeza de Imovel	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATESTO para os devidos fins que o AVISO DE CONTRATACIÓN DIRETA da Dispensa de Licitação nº90008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação Industrializada, foi devidamente publicado no Site Oficial da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo no dia 07/03/2025 e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, cujo inteiro teor poderá ser verificado nos links:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45368545000193/2025/14>

https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddIUt98O8lEmRAag=/consulta/31972/detalhe/837:1617:2025_18_1617

Conforme disposto no Art. 65, parágrafo 1º, inciso I, alínea c do Decreto Municipal 5963/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de março de 2025

Mariane Cristina Ribeiro Cicolani
Agente de Contratação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 02/2025, DO CONTRATO Nº. 27/2023, PREGAO ELETRONICO Nº. 06/2023, PROCESSO Nº. 09/2023, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA ADRIANA RIBEIRO FIGUEIRA ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, nº. 398, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, esatdo de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Omar Nagib Moussa.

CONTRATADA: ADRIANA RIBEIRO SRV LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, portadora do CNPJ n.º 04.447.733/0001-20 com sede a Rua Pestalozzi, nº. 206, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo.

A Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, parte integrante do Contrato e Processo Licitatório, objeto do Pregao Eletrônico n.º 06/2023, Processo n.º 09/2023, fica prorrogado, em 12 meses, após o vencimento.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de março de 2025.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9840/25, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DEMITE, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO pedido de demissão da servidora interessada e solicitação de portaria de desligamento pelo Setor de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

I – DEMITIR, a pedido da interessada, a contar de 06/03/2025, a servidora pública municipal **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 342.xxx.xxx-31, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, contratada por prazo determinado, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/03/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Avenida São Paulo, 1175 – Vila Ranzani – Santa Rosa de Viterbo – São Paulo CEP: 142710-000

Fiscalização de Posturas (16) 3954-8848 fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br

CNPJ: 45.368.545/0001-93

Setor de Fiscalização de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo vem através do presente edital, notificar os proprietários de terrenos, localizados nos bairros: **JARDIM BELA VISTA I, JARDIM BELA VISTA II, VILA VENICE, RESIDENCIAL MONTE VERDE, LUIZ GONZAGA, JARDIM DAS FLORES E ARI CARNEIRO** para que no prazo de **20 dias**, a contar da data de publicação deste, providenciem a limpeza de seus terrenos e venham a manter o bom estado e asseio nos mesmos, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 32 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Decorrido o prazo e não havendo a limpeza dos terrenos, o proprietário **será multado em 100 UFM**, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 33 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Entende-se por limpeza de terrenos, as seguintes atividades:

I – a capinagem mecânica ou roçagem do mato, eventualmente achadiço do imóvel;

II – A remoção de produtos provenientes das operações descritas no inciso precedente;

III – A cata e a remoção dos detritos e lixos domiciliares, comerciais, industriais ou hospitalares depositados nos referidos imóveis;

IV – a cata e remoção dos entulhos, cacos e demais fragmentos similares;

V – a cata e a remoção dos resíduos botânicos, tais como: galhos, troncos, folhagens e congêneres.

IMPORTANTE:

- É PROIBIDO REALIZAR A CAPINA QUÍMICA UTILIZANDO QUALQUER TIPO DE HERBICIDA (MATA MATO) PASSIVEL DE MULTA.
- É PROIBIDO EFETUAR QUEIMADAS, PARCIAIS OU TOTAIS, DE MATERIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA LIMPEZA DOS TERRENOS PASSIVEL DE MULTA.

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.987-3

Fiscalização de Posturas